

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**RESOLUÇÃO Nº**

**Relator:** Ministro Alexandre de Moraes

**Interessado:** Tribunal Superior Eleitoral

Altera a Resolução nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021, para proibir o transporte de armas e munições, em todo o território nacional, por parte de colecionadores, atiradores e caçadores no dia das Eleições, nas 24 horas que o antecedem e nas 24 horas que o sucedem.

**O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução TSE nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 154-A. Fica proibido o transporte de armas e munições, em todo o território nacional, por parte de colecionadores, atiradores e caçadores no dia das Eleições, nas 24 horas que o antecedem e nas 24 horas que o sucedem.

Parágrafo único. O descumprimento da referida proibição acarretará a prisão em flagrante por porte ilegal de arma sem prejuízo do crime eleitoral correspondente.

.....”